



Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118 5140-077 Carrazeda de Ansiães
Tel. 278 610 200 | geral@cmca.pt | cm-carrazedadeansiaes.pt

Contrato n.º 04/2025

Concurso Público - alínea b), n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos
Fornecimento de Gás para Edifícios Municipais

Preço Base: € 99.558,98 -----

Preço Contratual: € 0,0048 / KWH -----

Processo n.º 1.CPN.B.25 -----

Oficial Público - **João Carlos Quinteiro Nunes**, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, designado por Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datado de 26 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **que intervém no presente ato na qualidade atrás descrita.** -----

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVENIENTES -----

PRIMEIRO OUTORGANTE – ADJUDICANTE -----

Município de Carrazeda de Ansiães, NIPC: 506 666 018, Pessoa Coletiva de Direito Público - Administração Local, com sede na Rua Jerónimo Barbosa n.º 118, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, 5140 - 077 Carrazeda de Ansiães. -----

O Primeiro Outorgante é representado neste ato por: -----

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, [REDACTED] -----

[REDACTED] -----

[REDACTED], Código -----

[REDACTED] titular do Cartão de Cidadão com o n.º de identificação civil -----

[REDACTED], válido até 12 de fevereiro de 2028, **que intervém na** -----

qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, -----

de harmonia com a competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 e -----

alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 -----

do art. 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei -----

n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

SEGUNDO OUTORGANTE – ADJUDICATÁRIO -----

do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do *Código dos Contratos Públicos*. -----

Cláusula 4.ª - Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações do Caderno de Encargos, o Município de Carrazeda de Ansiães deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada. -----
2. Preço de € 0,0048 / KWH, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 5.ª - Prazo e vigência

O contrato caduca quando se atingir a primeira das seguintes condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação contratual: -----

- a) Preço de € 99.558,98 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e noventa e oito cêntimos). -----
- b) 12 meses após outorga contratual. -----

Cláusula 6.ª - Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram efetuados quaisquer ajustamentos ao conteúdo do contrato. -----

Cláusula 7.ª - Caução

Não haverá lugar à prestação de caução nos termos do artigo 88.º, n.º 2 do CCP.

Cláusula 8.ª - Documentos integrantes do contrato

1. Os encargos resultantes deste contrato encontram-se garantidos por conta dos documentos previsionais do ano em curso, concretamente: -----
 - a) Orçamento: rubrica orçamental 0102/02010299; -----
 - b) Proposta de cabimento n.º 80 de 20.01.2025; -----
 - c) Requisição externa de despesa n.º 209 de 17.02.2025; -----
 - d) Compromisso n.º 2025/203 -----
2. Documentos arquivados na plataforma eletrónica contratação pública. -----

Cláusula 9.ª - Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a execução do contrato é XX DSPAE da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 21.12.2024. -----

Cláusula 10.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

Cláusula 11.ª - Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente **contrato ou cadernos de encargos**, confere nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, se a tal houver lugar. -----

Cláusula 12.ª - Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável. -----

Cláusula 13.ª - Invalidade parcial

Se alguma das disposições contratuais for considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado, o qual se manterá plenamente em vigor. -----

Cláusula 14.ª - Proteção de dados pessoais de pessoas singulares

As partes obrigam-se a aplicar as regras relativas à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento e circulação de dados, previstas no Regulamento (UE) 679/2016 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), versão atualizada, descritas na Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 15.ª - Foro competente

As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 16.ª - Aceitação

1. Os contraentes declararam que aceitam o presente contrato nos termos exarados de "fornecimento de gás natural para os edifícios: Edifício 1 - Escola EB 2,3/S (CUI PT1701000001019071EC), Edifício 2 - Piscina Municipal Coberta (CUI PT17010000018966HF) e Edifício 3 - Estádio Municipal (CUI PT1701000001022928YJ)", com as especificações técnicas prevista na Parte II do Caderno de Encargos". -----
2. O segundo outorgante tem inteiro conhecimento de todas as condições e cláusulas mencionadas, bem como as constantes de todos os elementos que integram este **contrato e o caderno de encargos**, aceita-o em nome da firma que aqui representa, tal como está exarado, obrigando-se, a sua representada, a fornecer os bens/serviços que constituem o seu objeto e nas condições da **sua proposta e caderno de encargos**, e demais condições, tudo como foi declarado. -----

Foram exibidos/enviados: -----

Os respetivos documentos de identificação. -----
Foram arquivados na plataforma eletrónica contratação pública os documentos
abaixo descritos: -----

- a) Declaração, alínea a), do n. 1 do artigo 81.º do CCP; -----
- b) Certidão das Finanças da situação regularizada; -----
- c) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições
para a Segurança Social; -----
- d) Certificado dos respetivos registos criminais; -----
- e) Certidão do registo comercial; -----
- f) Caderno de encargos; -----
- g) Convite; -----
- h) Proposta. -----

*Elaborado em suporte informático, 05 páginas, com aposição de assinaturas
eletrónicas, de acordo com os pressupostos legais previstos no artigo 94.º, n.º 1
do Código dos Contratos Públicos, tramitando na plataforma eletrónica VortalGov,
ficando um exemplar de igual valor na posse de cada parte, considerando-se
como data de celebração a data da última assinatura aposta. -----*

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **João Manuel dos Santos Lopes
Gonçalves**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.02.23 21:47:21+00'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração
Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara
Municipal de Carrazeda de Ansiães**



João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

O Segundo Outorgante

[Assinatura
Qualificada]
Óscar Queijo
Delfim

Assinado de forma
digital por
[Assinatura
Qualificada] Óscar
Queijo Delfim
Dados: 2025.02.20
10:16:26 Z

[Assinatura
Qualificada]
Adriana Sofia de
Sousa Machado

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Adriana
Sofia de Sousa Machado
Dados: 2025.02.20
10:15:52 Z

Óscar Queijo Delfim

Adriana Sofia Sousa Machado

Oficial Público

Assinado por: **João Carlos Quinteiro Nunes**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.02.24 09:34:31+00'00'



João Carlos Quinteiro Nunes

Não são devidos emolumentos. -----